



JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE MOUROS

REGULAMENTO DO CENTRO DE CONVÍVIO
DE VILAR DE MOUROS

A Junta de Freguesia de Vilar de Mouros pretende, através do Centro de Convívio, potenciar uma resposta social à população idosa proporcionando um ambiente de convívio e participação, gerador do bem-estar pessoal e social dos idosos da Freguesia.

Nestes termos, a Freguesia de Vilar de Mouros, no uso das atribuições e das competências que lhe estão cometidas pelo disposto no art.º 241º da Constituição da República Portuguesa, pela alínea d) e f) do n.º 1 do artigo 9º e pela alínea h) do n.º 1 do art.º 16º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, aprova as seguintes normas regulamentares:

Artigo 1.º

Âmbito de Aplicação

O presente regulamento define os objectivos, a organização e a forma de atuação do Centro de Convívio, bem como o respetivo funcionamento, cuja administração é da inteira responsabilidade da Junta de Freguesia de Vilar de Mouros.

Artigo 2.º

Definição

O Centro de Convívio é uma resposta social, que se destina a proporcionar atividades de lazer a pessoas idosas.

Artigo 3.º

Objetivos

1. De forma a promover o desenvolvimento de competências pessoais e sociais no idoso, reforçando o seu valor e a sua identidade, para efeitos do presente regulamento, o Centro de Convívio propõe-se estabelecer e alcançar objetivos gerais e objetivos específicos.

1.1. Consideram-se objetivos gerais:

- a) Promover a inclusão social e melhorar a qualidade de vida dos idosos;
- b) Potenciar a integração social e efetivação dos direitos de cidadania, bem como estimular o espírito de solidariedade e de entreatajuda dos utentes;

- c) Prevenir situações de dependência e promover a autonomia;
- d) Fomentar as relações interpessoais ao nível dos idosos e destes com outros grupos etários, a fim de evitar o isolamento;
- e) Contribuir para a estabilização ou retardamento do processo de envelhecimento;
- f) Estimular os idosos a sentir-se útil na vida social e cultural na comunidade.

2. Consideram-se objetivos específicos:

- a) Proporcionar momentos de interação, convívio e lazer;
- b) Fomentar as relações inter e intra pessoais bem como o encaminhamento para outros serviços da Freguesia e/ou Concelho de Caminha;
- c) Encaminhamento nos casos devidamente identificados para instituições ou serviços que se revelem mais adequados às necessidades dos idosos;

Artigo 4.º

Atividades desenvolvidas e Serviços prestados

1. No Centro de Convívio serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Convívio diário;
- b) Ocupação de tempos livres;
- c) Atividades lúdicas, desportivas e socioculturais.

2. Serão disponibilizados aos utentes os seguintes serviços:

- a) Transporte semanal a Caminha;
- b) Lanche diário gratuito;
- c) Passeio mensal a um local a designar.

3. A Junta de Freguesia em cooperação com outras instituições públicas, sociais ou privadas pode diversificar as atividades e/ou serviços disponibilizados.

4. Todas as atividades e serviços da responsabilidade da Junta de Freguesia ou de outras entidades serão destinados exclusivamente aos utentes regulares do Centro de Convívio, salvo alguma exceção que será analisada em concreto.

Artigo 5.º

Condições de Admissão

1. São admitidos no Centro de Convívio pessoas de ambos os sexos, na situação de reforma, pré-reforma ou pensionista.
2. Poderão ser admitidas pessoas que, pese embora não preencham estas condições, a sua situação familiar, socioeconómica, de saúde ou de isolamento justifique a sua admissão.
3. O utente que manifeste a intenção de frequentar o Centro de Convívio deve, cumulativamente, cumprir os seguintes requisitos:
 - a) Ser recenseado ou residente em Vilar de Mouros;
 - b) Não sofrer de doença infecto-contagiosa;
 - c) Manifestar vontade expressa em ser admitido;
 - d) Aceitar as normas do presente Regulamento.

Artigo 6.º

Admissão

Para efeitos de admissão, o utente deverá proceder ao preenchimento de uma ficha de inscrição, na qual constarão os seus dados pessoais (Anexo I).

Artigo 7.º

Critérios de não admissão ou de exclusão

1. São critérios de não admissão:
 - a) O utente sofrer de doença infecto-contagiosa;
 - b) Apresentar perturbações mentais graves que coloquei em risco a integridade física dos outros utentes;
 - c) Sofrer de outras patologias que possam perturbar o normal funcionamento do Centro de Convívio.

2. Aos utentes que violarem as disposições regulamentares ser-lhe-ão aplicadas penalidades, consoante a gravidade da ação, nomeadamente suspensão ou expulsão.

Artigo 8.º

Instalações

O Centro de Convívio está sediado num edifício propriedade da Junta de Freguesia de Vilar de Mouros, sito na Estrada do Funchal.

Artigo 9.º

Horário de funcionamento

1. O Centro de Convívio funciona todas as tardes de segunda, terça, quinta e sexta-feira.
2. O transporte semanal a caminha, a que alude a alínea a), do n.º2 do artigo 4 deste regulamento, realiza-se todas as quartas-feiras, em horário a combinar.
3. O transporte diário de ida e volta para o Centro de Convívio é da responsabilidade dos utentes.

Artigo 10.º

Pagamento

A admissão e a frequência do Centro de Convívio não tem qualquer custo para os utentes.

Artigo 11.º

Direitos dos Utesntes

1. São direitos dos utentes:
 - a) Frequentar o Centro de Convívio;
 - b) Beneficiar das regalias promovidas pelo Centro de Convívio;
 - c) Usufruir de um ambiente de convivência salutar;
 - d) Exigir respeito pela sua identidade, personalidade e privacidade;
 - e) Participar nas atividades, de acordo com os seus interesses e possibilidades;

Artigo 12.º

Deveres dos Utentes

1. São deveres dos utentes:

- a) Promover a harmonia entre os utentes do Centro de Convívio;
- b) Cumprir as disposições do Regulamento em vigor;
- c) Defender e zelar pelo património do Centro de Convívio;
- d) Participar nas atividades, de acordo com os seus interesses e possibilidades;
- e) Informar a Junta de Freguesia de alguma necessidade ou irregularidade.

Artigo 13.º

Competência da Junta de Freguesia de Vilar de Mouros

1. Compete à Junta de Freguesia de Vilar de Mouros:

- a) Superintender, em última instância, toda a atividade do Centro de Convívio;
- b) Deliberar sobre todo e qualquer recurso apresentado pelos utentes;
- c) Garantir o bom funcionamento do Centro de Convívio;
- d) Garantir o cumprimento das normas do presente regulamento;
- e) Programar e coordenar as atividades do Centro de Convívio.

2. A Junta de Freguesia pode nomear um coordenador ou comissão coordenadora para gerir atividade do Centro de Convívio.

3. A Junta de Freguesia reserva-se, ainda, ao direito de encerrar o Centro de Convívio no caso de se verificar falta de condições.

Artigo 14.º

Custos do Centro de Convívio

As despesas do Centro de Convívio, bem como eventuais donativos, serão incluídos no orçamento da Junta de Freguesia.

Artigo 15.º

Alterações ao Regulamento

A Junta de Freguesia deverá informar os utentes sobre quaisquer alterações ao presente regulamento.

Artigo 16.º

Casos Omissos

Compete à Junta de Freguesia decidir sobre eventuais dúvidas de interpretação ou omissão do presente Regulamento, bem como tomar as deliberações que considerar mais adequadas.

Artigo 17º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia 12 de janeiro de 2014.

Aprovado por unanimidade em reunião do executivo da Junta de Freguesia de 1 de dezembro de 2013:

Presidente da Junta de Freguesia,

(Carlos Alberto da Cunha Alves)

Secretária da Junta de Freguesia,

(Sónia Cláudia Cubal Torres)

Tesoureiro da Junta de Freguesia,

(João Henrique Mourão Arieira)

Aprovado em reunião de Assembleia de Freguesia, em 11 de janeiro de 2014, com ____
(____) votos a favor, ____ (____) votos contra e ____ (____) abstenções.

Presidente da Assembleia de Freguesia,

(Maria Amélia Gonçalves Guerreiro)

Primeira Secretária da Mesa da Assembleia de Freguesia,

(Margarida Rocha)

Segundo Secretário da Mesa da Assembleia de Freguesia,

(Vitor António Gonçalves Barrocas)



CENTRO DE CONVÍVIO DE VILAR DE MOUROS

N.º DE INSCRIÇÃO ____/____

(a preencher pela Junta de Freguesia)

FICHA DE INSCRIÇÃO

DATA DE INSCRIÇÃO ____/____/____

Nome _____

Morada _____

Código Postal ____ - ____ B.I. N.º /CC: _____

Data de nascimento ____/____/____

Telefone da Residência _____ Outro telefone _____

Concordo com as condições do Regulamento do Centro de Convívio.

Vilar de Mouros, ____ de _____ de 20 ____

O utente,

Vilar de Mouros, ____ de _____ de 20 ____

Junta de Freguesia de Vilar de Mouros,
